



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0814/93

DE: 19/08/93

" Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente no montante de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), a saber:

02- SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

03070202.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos 1.500.000,00

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.03 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos..... 700.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente..... 100.000,00

04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03080212.04 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA FAZENDA

3.1.1.0 - Pessoal..... 100.000,00

03080332.05 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA (INSS);

4.3.5.0 - Amortização de Dívida

Interna 200.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

04140212.06 - TRANSFERÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E POLÍTICA AGRÍCOLA.

3.2.1.4 - Copntribuições a Fundos...1.000.000,00

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

10580212.08 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS.

3.1.1.0 - Pessoal..... 200.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos 200.000,00

10603271.16 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E LÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME L.D.O

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos..... 200.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

15814861.29 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL OURO VERDE.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos..... 300.000,00

5.000.000,00

(Cinco Milhões de Cruzeiros Reais)

ART. 2º -Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação, no valor CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros reais).

ART. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 19 de agosto de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

ARILDES FURTADO DE ABREU
SEC. Munic. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE